

### Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.169.2016-70.

ENTIDADE: Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – FDCA.

NATUREZA: Prestação de Contas.

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FDCA,

exercício de 2015.

RESPONSÁVEL: Gabriel Maia Gelpke.

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

# ACÓRDÃO Nº 10.221/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo do Direito da Criança e do Adolescente. Regularidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar, com fundamento no inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, regular a Prestação de Contas do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente (FDCA), referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Gabriel Maia Gelpke, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2017.

#### Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

## Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

#### Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Processo nº 22.169.2016-70-TCE

Acórdão nº 10.221/2017/Plenário

Página 1 de 2



## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Procurador do MPE/TCE/AC